



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.743, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova o loteamento denominado "Residencial Estância dos Oitis", referente a uma área total de 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados), situado no lugar denominado "Oitis", neste município de Lagoa Santa - MG, de propriedade de Corrêa Empreendimentos Imobiliários EIRELI, revoga o Decreto 3.742/2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e:

Considerando os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no processo administrativo municipal nº 7230/2016, favoráveis ao parcelamento;

Considerando a Anuência Prévia da Agência RMBH, conforme consta na planta a ser levada a registro imobiliário, assinada pela Diretora Geral da Agência RMBH, Ana Vitória Wernke, datado de 15/10/2018 – Processo ARMBH nº 049/2018;

Considerando o Termo de Compromisso nº 013/2018/SMDU, 02 de janeiro de 2019, constante no processo administrativo nº 7230/2016, celebrado entre o Município e Corrêa Empreendimentos Imobiliários Eireli;

Considerando ainda a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo de pedido de implantação do loteamento "Residencial Estância dos Oitis", com base no art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 2.759/2007 e sua alteração a Lei 3.284/2012, em cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "Residencial Estância Dos Oitis", com uma área total de 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados), referente a matrícula nº 3.041 (Livro 2-J, fls. 48, que continua no livro nº 2, fl.: 002 de Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, dando origem a 04 (quatro) quadras, 72 (setenta e dois) lotes, 01 (uma) área institucional medindo 2.561,31 m²; 01 área verde medindo 8.989,15 m² e área de ruas com o total de 12.181,65 m², conforme planta aprovada, de propriedade de Corrêa Empreendimentos Imobiliários Eireli, CNPJ nº: 03.005.265/0001-70.

Art. 2º O zoneamento do loteamento fica definido como R-2 (zoneamento residencial - 2), com exceção dos lotes: 01 e 06 a 11 da Quadra 03 que fica com o zoneamento definido como C-1 (zoneamento comercial - 1).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º Fica o loteador obrigado a executar e entregar as obras especificadas no Termo de Compromisso celebrado em 02 de janeiro de 2019, constante no processo administrativo municipal nº 7230/2016, respeitando os prazos de direito ali estipulados sob pena de ser revogado o presente Decreto.

Parágrafo único. As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante a emissão da Licença para Início de Obras - LIO, que deverá ser requerida pelo Loteador junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento e da medida compensatória, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste decreto e/ou do Termo de Compromisso, ou mesmo do Processo Administrativo de nº: 7230/2016 serão de inteira responsabilidade de Corrêa Empreendimentos Imobiliários Eireli, nos termos da Lei 2.759/2007.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente por Corrêa Empreendimentos Imobiliários EIRELI.

Art. 6º Fica fazendo parte integrante do processo administrativo municipal nº 7230/2016: cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos bem como o termo de compromisso firmado entre o Município e o Loteador.

Art. 7º O loteamento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no § 1º artigo 26 da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº. 3.742, de 09 de janeiro de 2019 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal